Regras de Validação

Nome da Regra	Descrição
REGRA_ADMISSAO_ANTERIOR_INICIO_ESOCIAL	A data de admissão informada no evento "Cadastramento Inicial do Vínculo"
	deve ser anterior a data de obrigatoriedade do contribuinte no eSocial.
REGRA_ADMISSAO_POSTERIOR_INICIO_ATIVIDADES	A {dtAdm} deve ser igual ou posterior a DATA DE ABERTURA DA
	EMPRESA ou a DATA DO PRIMEIRO VÍNCULO (se preenchida na base de
DEGRA ADMIGA A DOGETTA OD DAGO DOGETA	CNPJ).
REGRA_ADMISSAO_POSTERIOR_INICIO_ESOCIAL	A data de admissão informada no evento de admissão deve ser igual ou posterior
REGRA_ADMISSAO_RETIFICA_DT_ADM	a data de início do eSocial. A retificação do evento para modificar a data de admissão:
REGRA_ADMISSAO_RETIFICA_DT_ADM	1. somente é possível se não existirem eventos não periódicos anteriores a nova
	data de admissão (Recusar Evento);
	2. caso a nova data seja de mês anterior em relação a data de admissão que
	consta no RET os eventos de folha de pagamento referentes ao período
	compreendido entre o novo mês de admissão e o mês anterior a antiga data de
	admissão deverão ser marcados como não consistidos
	 caso a nova data seja de mês posterior, os arquivos de folha de pagamento referentes ao período compreendido entre a antiga data de admissão e ao mês
	imediatamente anterior a nova data deverão ser marcados como não consistidos.
REGRA_ADMISSAO_VALIDA_DT_ADM	A data de admissão do trabalhador não pode ser superior a 30 (trinta) dias a
	partir da data atual. Além disso:
	* Para a categoria [103] (aprendiz), deve ser maior ou igual a [20/12/2000]
REGRA_ADMISSAO_VALIDA_DURACAO_CONTRATO	Se o {tpContr} for igual a [2] e a categoria do trabalhador for igual a [102], a
	{dtTerm} não pode ser superior a 60 (sessenta) dias em relação a data de
DECDA ADMICCAO VALIDA MATDICULA	admissão.
REGRA_ADMISSAO_VALIDA_MATRICULA	A chave de identificação de cada vínculo trabalhista na empresa (CNPJ base) é a MATRICULA, que é atribuída pelo Empregador. Não poderá existir no RET,
	para a mesma empresa, trabalhador com mesmo número de matrícula do
	trabalhador a ser admitido (Recusar Evento);
REGRA_ALTERA_CATEG	Só é possível alteração de categoria de trabalhadores nas seguintes opções: de
	[102, 105, 106] para [101].
REGRA_ALTERACAO_CONTRATUAL_EXTEMP	Caso já exista evento de remuneração em período igual ou posterior à data de
	alteração contratual, e a alteração seja relativa a informações também utilizadas
	no evento de remuneração (ex: categoria), pode ser necessária a retificação das informações já prestadas.
REGRA_AVISO_PREVIO_DT_FUTURA	A data do aviso prévio não pode ser posterior à data atual.
REGRA_BLOQUEIA_USO_CPF_EMPREGADOR	Em evento de admissão, cadastramento inicial do vínculo e de remuneração,
	gerado por empregador pessoa física, o cpf do trabalhador indicado no arquivo
	não pode ser o mesmo cpf do empregador.
REGRA_CAT_IDENTIFICACAO_TRABALHADOR	O {cpfTrab} informado no evento deve existir na base de dados do RET (como
	empregado, ou como trabalhador avulso (201 e 202) informado no TSV), e deve
REGRA_CNPJ_VALIDO	estar ativo na data do acidente. O CNPJ informado deve existir na base da RFB e:
REGRA_CIVI_VALIDO	a) CNPJ não poderá pertencer a pessoa jurídica Inapta (situação=4) pelo motivo
	de Inexistência de Fato (motivo=15);
	b) Caso o CNPJ esteja baixado, a data de ocorrência do evento deve ser igual ou
	anterior à data da baixa;
	c) CNPJ não poderá estar anulado ou cancelado.
REGRA_COMPATIBILIDADE_CATEGORIA_CLASSTRIB	A categoria do trabalhador deve ser compatível com a classificação tributária do
REGRA_COMPATIB_CATEG_EVENTO	contribuinte. Para aceitação do evento devem ser observadas as seguintes regras de
REGRA_COMI ATID_CATEG_EVENTO	compatibilidade entre a categoria de trabalhador e o evento utilizado: Os eventos
	S-2100 e S-2200 só são aceitos para as categorias de trabalhadores igual a [101,
	102, 103, 104, 105, 106, 301, 302, 303, 306, 309]. O evento S-2300 somente é
	aceito para as categorias de trabalhadores igual a [201, 202, 305, 401, 410, 701,
DECRA COMPANIE PROPER TO PROPE	711, 721, 722, 723, 731, 734, 738, 741, 751, 761, 771, 781, 901, 902].
REGRA_COMPATIB_REGIME_PREV	O evento S-1200 só pode ser aceito para trabalhadores amparados pelo Regime
	Geral de Previdência Social – RGPS e o evento S-1202 só pode ser aceito para trabalhadores amparados por Regime Próprio de Previdência Social. Devem ser
	feitas as seguintes validações:
	1 - O S-1200 só deve ser aceito para trabalhadores:
	a) cujo {codCateg} for igual a [1XX], [2XX], [401], [7XX, exceto 781];
	b) cujo {codCateg} for igual a [3XX] e {tpRegPrev} = [1];
	c) cujo {codCateg} for igual a [410] e {tpRegPrev} relativo ao contrato de
	trabalho firmado com a empresa cedente for igual a [1];
	2 - O S-1202 só deve ser aceito para trabalhadores:
REGRA_DESLIG_EXCLUI_DESLIGAMENTO_REINTEG	a) cujo {codCateg} for igual a [3XX] e {tpRegPrev} = [2,3]; Não é permitida a exclusão de evento de desligamento se existir evento de
REGIA'S_DESERO_EACEGI_DESEROANIEN TO_REIN TEU	REINTEGRAÇÃO para o mesmo vínculo com data posterior à data de
I .	desligamento.
REGRA_DESLIG_EXCLUI_DESLIGAMENTO_SUCESSAO	A exclusão de evento deve ser rejeitada em caso de desligamento cujo motivo de

	mesmo trabalhador na empresa indicada no campo {cnpjSucessora}.
REGRA_DESLIG_EXCLUSAO_EVENTO	Em caso de exclusão do evento de desligamento, o vínculo é novamente considerado ativo, e as folhas elaboradas a partir da competência do
	desligamento deverão ser marcadas como inconsistentes, devendo ser objeto de retificação pela empresa.
REGRA_DESLIG_EXISTE_EVENTO_POSTERIOR	Não deve existir qualquer evento para o vínculo indicado no evento de desligamento com data posterior a {dtDeslig}ou {dtFimQuar}, quando houver,
	uma vez que o desligamento põe termo ao vínculo trabalhista. A exceção a essa regra se restringe a pagamento de PLR (código 1300 da tabela de natureza de rubricas), eventos de monitoração de saúde do trabalhador (S-2220) e
	Reintegração.
REGRA_DESLIG_EXISTE_REMUN_MES_ANTERIOR	Para recepção do evento de desligamento, é obrigatória a existência de evento de remuneração para o mesmo vínculo no mês imediatamente anterior ao mês do
	desligamento, exceto quando não houver remuneração no mês anterior em virtude de desligamento ocorrer no mesmo mês da admissão, ou se o trabalhador estiver afastado, por um dos motivos da tabela 18, durante todo o mês anterior
REGRA_DESLIG_TRABALHADOR_AFASTADO	Somente é permitido o envio de evento de desligamento para trabalhador que possua afastamento sem retorno se o motivo de desligamento for "Rescisão por
REGRA_DESLIG_VALIDA_DT_DESLIGAMENTO	encerramento da empresa" (14), "Transferência" (11,12,13) ou Óbito (09,10) A data de desligamento não pode ser posterior à data atual. Além disso,
	verificar: a) Se o motivo do desligamento for igual a [06], o {tpContr} indicado no evento
	de admissão/cadastro inicial do respectivo vínculo deve ser igual a [2] (prazo determinado), e a data de desligamento deve ser igual a {dtTerm};
	b) se o motivo do desligamento for igual a [03], o {tpContr} indicado no evento de admissão/cadastro inicial respectivo deve ser igual a [2] (prazo determinado),
	e a data de desligamento deve ser anterior a {dtTerm};
	c) se o motivo do desligamento for igual a [04], a data de desligamento também deve ser anterior a {dtTerm} (se a mesma foi informada).
REGRA_DESLIG_VERIFICA_FOPAG_POSTERIOR	Se já existir folha de pagamentos para período igual ou posterior à data do desligamento e que contenha remuneração para o vínculo ao qual se refere o
	desligamento, as referidas folhas de pagamento deverão ser marcadas como
REGRA_DUPLICIDADE_AVISO_PREVIO	inconsistentes, devendo ser objeto de retificação pela empresa. Não pode haver outro evento de AVISO PRÉVIO para o mesmo vínculo, salvo
REGRA_DOI EICIDADE_A VISO_I REVIO	se houver o respectivo evento de CANCELAMENTO DE AVISO PRÉVIO com
	data anterior a data do novo evento de AVISO PRÉVIO.
REGRA_DUPLICIDADE_EVENTO_CDT	Não é permitido o envio de evento de Condições Ambientais de Trabalho -
	Início se já houver evento idêntico para o mesmo vínculo com data anterior e sem o respectivo evento indicando o término da condição.
REGRA_DUPLICIDADE_EVENTO_INS	Não é permitido o envio de evento de Condições Ambientais de Trabalho -
	Início se já houver evento idêntico para o mesmo vínculo, grupo de informações (insalubridade /periculosidade ou aposentadoria especial) e ambiente com data anterior e sem o respectivo evento indicando o término da condição.
REGRA_EVE_EXCLUSAO_VALIDA_NRRECIBO	Validar {tpEvento}, da seguinte forma:
	1. Somente é permitida a exclusão de eventos não periódicos (S-2100 a S-2399) e periódicos (S-1200 a S-1298).
	1.1 A exclusão dos eventos periódicos deve obedecer as seguintes regras: a) Não é possível excluir nenhum dos eventos periódicos - remuneração (S-
	1200) relativos a um período de apuração que esteja "encerrado" (ou seja, para o qual já exista evento S-1299) antes do envio do evento de reabertura respectivo
	(S-1298) para o período de apuração; b) A exclusão de eventos periódicos individualizados após o envio do evento de
	reabertura somente é efetivada após o "fechamento" do período correspondente,
	o que ocorre com o envio do evento S-1299; 1.2. A exclusão de alguns eventos não periódicos pode ser rejeitada em algumas
	situações, as quais constam nas regras do próprio evento (ex: não é possível
	excluir um evento de admissão se já houver outro evento trabalhista posterior para o mesmo CPF/vínculo);
	1.3. O {nrRecEvt} indicado deve existir no RET, não podendo estar marcado
	como "excluído", e além disso, e o tipo do evento deve ser o mesmo indicado em {tpEvento};
	1.4. Em caso de exclusão de qualquer evento periódico ou não periódico, as informações de CPF e NIS do trabalhador, indicadas no evento de exclusão,
REGRA_EVE_FOPAG_AQUISPRODUCAO_ESTABELECIMENTO	devem ser as mesmas que constam no evento objeto de exclusão. Não é permitido o envio de mais de um evento no mesmo período de apuração para o mesmo "estabelecimento adquirente".
REGRA_EVE_FOPAG_COMERC_PROD	Não é permitido o envio de mais de um evento no mesmo período de apuração
REGRA_EVE_FOPAG_INCOMPAT_ DECTERCEIRO	pelo mesmo CAEPF. O evento não pode ser informado em arquivo relativo ao décimo terceiro salário ({indApuracao} = [2])
REGRA_EVE_FOPAG_IND_RETIFICACAO	Caso o evento apresente o indicativo de "retificação" ({indRetif} = [2]), o
	número do recibo do evento que será retificado pelo evento atual deverá referir- se a um evento válido (ainda não excluído ou retificado), e, além disso, este
	The second secon

	evento deverá ser do mesmo tipo e do mesmo período de apuração indicado no evento. Caso o evento que está sendo retificado seja relativo a um período já
	encerrado, a retificação só é aceita se enviada após o evento específico de
	"reabertura" das informações (S-1298).
REGRA_EVE_FOPAG_INFO_COMPAT_CLASSTRIB	Verificar compatibilidade entre o tipo de evento e a classificação tributária do
	contribuinte, conforme abaixo:
	a) O evento S-1250 (Aquis. Prod Rural) não deve ser informado pela classTrib
	[22];
	b) O evento S-1260 (Comerc. Prod Rural) somente pode ser informado pelas
	classTrib [21,22]; c) O evento S-1280 – Informações Complementares aos Eventos Periódicos
	somente pode ser enviado por empregador cuja classificação tributária seja igual
	a [02,03,09, 99].
REGRA_EVE_FOPAG_PERMITE_EXCLUSAO	Se o evento que está sendo excluído pertencer a um período de apuração para o
	qual já exista encerramento das informações, o evento de exclusão somente será
	aceito se encaminhado após o evento de "reabertura" das informações (S-1298).
REGRA_EVE_PER_VALIDA_CNAE_ESTAB	O {cnaePrep} informado para os estabelecimentos devem existir na tabela
	CNAE e deve constar entre as atividades do estabelecimento no cadastro do
	CNPJ, CNO ou CAEPF.
REGRA_EVE_PER_VALIDA_FAP_EMPREGADOR	O FAP informado deve corresponder aquele definido para a empresa no cadastro
	da RFB. Só será permitida divergência em caso de preenchimento do registro de informações do processo judicial - alíquota FAP. Além disso, o FAP é aquele
	definido para toda a empresa, sendo permitido o FAP diferenciado por
	estabelecimento apenas se houver informações sobre o processo
	administrativo/judicial.
	Havendo indicativo de existência de processo administrativo/judicial relativo ao
	FAP, o número do processo indicado em {procAdmJudFAP} deve existir na
	tabela de processos.
REGRA_EVENTO_EXT_SEM_IMPACTO_FOPAG	O envio de evento ocorrido em período anterior ou igual ao período para o qual
	já tenha sido enviado arquivo de folha de pagamento não marca como
DEGRA EVETPAR VALUE A ORGAN EGTS	inconsistentes os arquivos de folha já enviados.
REGRA_EVETRAB_VALIDA_OPCAO_FGTS	Restrições entre Data de Opção x Categoria do trabalhador:
	 A "data de opção" é obrigatória para todas as categorias de "empregado optante". Além disso, verificar:
	2. Não pode ser anterior a 01/01/1967;
	3. Para a categoria 105 (Empregado - Temporário), a data de opção deve ser
	igual ou posterior a 22/01/1998.
	4. Para a categoria 104 (doméstico), a data de opção deve ser igual ou posterior à
	data de admissão e nunca anterior a 01/03/2000.
	5. Para a categoria 103 (aprendiz), a data de opção deve ser igual ou posterior a
	20/12/2000.
	6. Para admissão de empregado posterior a 04/10/1988, exceto doméstico (104),
	a data de opção deve ser igual à data de admissão. 7. Para a categoria 721 (Diretor não empregado com FGTS), a data de opção
	deve ser igual ou posterior a 02/06/1981.
REGRA_EXCLUI_EVENTO_AFASTAMENTO	Não deve ser aceita a exclusão do evento de afastamento se já houver evento de
	alteração de motivo ou de retorno respectivo;
REGRA_EXCLUI_EVENTO_AVISO_PREVIO	Não deve ser aceita a exclusão e retificação de evento de aviso prévio para o
	qual já exista evento de cancelamento de aviso prévio respectivo.
REGRA_EXCLUI_EVENTO_CAT	Não deve ser aceita a exclusão do evento de CAT que estiver sendo referenciado
	por uma CAT de reabertura (campo nrCatOrig de outro evento CAT);
REGRA_EXCLUI_EVENTO_CDT_INICIO	Não deve ser aceita a exclusão do evento de "Condições do Ambiente de
DECDA EVOLUI EVENTO TOV INICIO	Trabalho - Início" se já houver evento de alteração ou de término respectivo.
REGRA_EXCLUI_EVENTO_TSV_INICIO	Não é possível excluir evento de início se já existir evento de alteração ou de
	término de trabalhador sem vínculo de emprego relativos ao mesmo CPF + categoria.
REGRA_EXCLUSAO_ADMISSAO_PRELIMINAR	Não é possível a exclusão de evento de admissão preliminar se já houver evento
	de admissão "definitivo" referenciando o mesmo evento de admissão preliminar.
	Neste caso é necessário excluir, primeiramente, o evento de admissão
	"definitivo" (S-2200), para, em seguida, excluir o evento de admissão "parcial".
REGRA_EXCLUSAO_EVENTO_ADMISSAO	A exclusão do evento:
	1.é permitida desde que não existam outros eventos no RET para o mesmo
	vínculo.(Recusar Evento);
	2.implicará na marcação dos arquivos de folha de pagamento como não
DECDA EVICTE CAT ANGEDIOD	consistidos com o RET, referentes às competências a partir da data de admissão;
REGRA_EXISTE_CAT_ANTERIOR	Se {codMotAfast} for igual a [01,02] (acidente de trabalho) é necessária a existência do evento "Comunicação de Acidente de Trabalho" em data anterior
	ou igual à data do afastamento para o mesmo trabalhador (desde que a data do
	afastamento seja posterior a data base definida para implantação da eSocial.
	Caso não exista, o evento será aceito, mas será gerada mensagem de alerta para a
	situação.
REGRA_EXISTE_CAT_OBITO_ANTERIOR	Havendo evento de CAT por motivo de óbito do trabalhador ({indCatObito} =
ILDOKI_BABAB_CAT_OBTIO_TIVIERIOR	[S]), não poderá ser recebido nenhum evento para o mesmo trabalhador e cuja
	data de referência seja posterior ao óbito, exceto o evento de desligamento.
REGRA_EXISTE_CAT_ORIGEM	Se informado nrCatOrig e a dtCatOrig for posterior ao início da eSocial, o

	nrCatOrig informado deve existir no RET e ser relativo ao vínculo (CPF). A CAT origem deve ser informada quando tratar-se de CAT de reabertura ou Comunicação de óbito.
REGRA_EXISTE_EVENTO_AFASTAMENTO	Deve existir um afastamento temporário vigente (em aberto) para o mesmo vínculo na data definida no campo: a) {dtTermAfast}, no caso de término do afastamento;
REGRA_EXISTE_EVENTO_AVISO_PREVIO	 b) {dtAltMot}, no caso de alteração de motivo de afastamento. Para aceitação do evento é necessária a existência de evento de AVISO PRÉVIO para o mesmo vínculo em data anterior a data do evento, e para o qual ainda não conste o respectivo evento de CANCELAMENTO.
REGRA_EXISTE_EVENTO_DESLIGAMENTO	Para recepção do evento de Reintegração é necessária a existência de evento de desligamento para o mesmo vínculo e com data do desligamento anterior à data da reintegração. Se o trabalhador foi "desligado" da empresa antes do início do eSocial, é necessária a existência do evento de Cadastramento Inicial do Vínculo (S-2100) com o preenchimento do campo {dtDeslig}, o qual dispensa a necessidade da existência do evento específico de desligamento.
REGRA_EXISTE_EVENTO_INICIO_CDT	Para aceitação do evento de alteração ou de término de "Condições Ambientais do Trabalho" é necessária a existência de evento de INÍCIO para o mesmo vínculo, código de ambiente, descrição de atividade em data anterior a data do evento, e para o qual ainda não conste o respectivo evento de TÉRMINO.
REGRA_EXISTE_EVENTO_INICIO_INS	Para aceitação do evento de alteração ou de término de "Condições Ambientais do Trabalho" é necessária a existência do respectivo evento de INÍCIO para o mesmo vínculo, grupo de informações (insalubridade /periculosidade ou aposentadoria especial) e ambiente em data anterior a data do evento, e para o qual ainda não conste o respectivo evento de TÉRMINO.
REGRA_EXISTE_EVENTO_TSV_INICIO	Deve existir evento de "início" de trabalhador sem vínculo para o CPF + categoria informado em data igual ou anterior a data do evento (ou ao período de apuração, no caso de folha de pagamentos).
REGRA_EXISTE_INFO_EMPREGADOR	O evento somente pode ser recepcionado se existir evento de informações cadastrais do empregador vigente para a data do evento, ou seja, a data do evento (ou período de apuração, no caso de evento de folha de pagamentos) deve estar compreendida entre o {iniValid} e {fimValid} do evento de informações do empregador)
REGRA_EXISTE_TRABALHADOR	O CPF identificado no evento de alteração de dados cadastrais deve existir na base do RET para o empregador, seja como empregado, seja como TSV. Além disso, a data da alteração cadastral deve estar compreendida no período entre a admissão e desligamento (no caso de empregado), ou entre o início e o término do contrato (no caso de TSV).
REGRA_EXISTE_VINCULO	O vínculo identificado pelo CPF + Matrícula deve existir na base de dados do RET, caso o evento permita apenas a categoria empregado e servidor público.
REGRA_FAP_ALERTA	Após a transmissão do primeiro evento de remuneração relativo a um Período de Apuração, havendo divergências entre o FAP informado em S-1000 ou S-1005 e o constante no cadastro da RFB (CNPJ), sem que haja processo administrativo/judicial que justifique a divergência, será gerada uma mensagem de alerta ao contribuinte, informando-o da situação irregular.
REGRA_GERAL_VALIDA_DADOS_TABCONTRIB	A validação de informações relativas às tabelas do próprio contribuinte (Rubricas, Lotações, Cargos, Funções, Horários/Turnos de trabalho, Estabelecimentos/Obras de Construção Civil, Processos, Operadores Portuários e Ambientes de Trabalho) será efetuada levando-se em consideração a existência de informações nas mesmas, válidas na data do evento não periódico/inicial, ou no período de apuração do evento periódico. Ou seja, deve existir na tabela, o registro "vigente" na data/período do evento. No caso do evento S-2100 – Cadastramento Inicial do Vínculo, as informações relativas às tabelas do contribuinte deverão ser válidas na data de início da obrigatoriedade do eSocial para o contribuinte (e não na data de admissão dos trabalhadores ou de alterações cadastrais/contratuais). A validação supra citada também será aplicada no caso de uso de tabelas padrão estabelecidas pelo eSocial.
REGRA_GERAL_VALIDA_NOME	O nome informado: a) Não pode começar com espaço; b) Não pode ter mais de um espaço entre palavras; c) A primeira parte do nome deve ter pelo menos dois caracteres; d) Não pode ter mais de 3 letras isoladas (abreviações) em sequência.
REGRA_INFO_EMP_PERIODO_CONFLITANTE	Em caso de {inclusao} ou {alteracao}, não pode haver outro registro cujo período seja conflitante com a inclusão ou alteração.
REGRA_INFO_EMP_VALIDA_CLASSTRIB_BASE_ALCANTARA	A classificação tributária [70] (Base Alcântara) somente pode ser utilizada se {tpInsc} = [1] (Cnpj) e {nrInsc} iniciar com 07752497.
REGRA_INFO_EMP_VALIDA_DTINICIAL	Em caso de arquivo gerado por Pessoa Jurídica, a {iniValid} deverá ser sempre igual ou posterior à data de início das atividades da empresa constante na base de dados do CNPJ ou à "data do primeiro vínculo", se existente no cadastro do CNPJ na RFB.
REGRA_INFO_EMP_VALIDA_FAP	O FAP informado deve corresponder aquele definido para a empresa no cadastro da RFB. Só será permitida divergência se houver preenchimento do registro de informações do processo judicial - alíquota FAP. Na primeira vez que o empregador/contribuinte enviar este evento e, caso possua processo judicial ou

	1
	administrativo relacionado ao FAP, deve enviá-lo já com os dados dos processos judiciais/administrativos, bem como os seus efeitos na definição do valor do campo FAP. Neste caso, antes do envio de qualquer evento periódico é necessário o envio das informações do respectivo processo através do evento S-1070.
REGRA_INFO_EMP_VALIDA_RAIZ_CNPJ	A regra geral é que cada "RAIZ" de CNPJ somente gera um "cadastro" de empregador. Nesse caso, o CNPJ do empregador deverá ser informado com 8 dígitos, ou seja, apenas a Raiz/Base. No caso de órgãos públicos da administração direta federal, com natureza jurídica igual a [101-5], [104-0], [107-4], [116-3], cada "CNPJ" completo (14 dígitos) deverá ser tratado como um "empregador/contribuinte" diferente, possuindo seus próprios eventos iniciais, de tabelas, periódicos e não periódicos. Nesse caso, o CNPJ do empregador deverá ser informado com 14 dígitos.
REGRA_PAGTO_IND_RETIFICACAO	Se o evento estiver indicando "Retificação" ({indRetif} = [2]), o evento correspondente ao número de recibo original informado deve referir-se ao mesmo beneficiário indicado no evento retificador. Caso o erro tenha ocorrido em relação à identificação do beneficiário, o evento incorreto deve ser "excluído", através do evento específico de exclusão, e um novo evento com a correta identificação de beneficiário deve ser transmitido como "original". Caso o evento que está sendo retificado seja relativo a um período já encerrado, a retificação só é aceita se enviada após o evento específico de "reabertura" das informações (S-1298).
REGRA_PAGTO_PERMITE_EXCLUSAO	Se o evento que está sendo excluído pertencer a um período de apuração para o qual já exista encerramento das informações, o evento de exclusão somente será aceito se transmitido após o evento de "reabertura" das informações (S-1298).
REGRA_PERMITE_ALT_MOT_AFASTAMENTO	A alteração do motivo de afastamento é permitida desde que evento de afastamento tenha ocorrido pelos motivos 01, 02, 03 ou 04. As alterações permitidas são: - de 01 para 03; - de 01 para 06; - de 02 para 06; - de 03 para 01; - de 03 para 06; - de 04 para 06.
REGRA_PERMITE_APENAS_PROCESSO_JUDICIAL	Deve ser um número de processo válido e existente na Tabela de Processos (S-1070) com tipo de processo igual a [2] - judicial.
REGRA_PERMITE_EVENTO_ANTERIOR_INICIO_ESOCIAL	O envio do evento com data de ocorrência anterior ao início do eSocial é permitido, desde que a data de ocorrência do evento seja posterior a data de admissão do trabalhador (informada no evento de cadastramento inicial) e o campo "dtDeslig" não tenha sido preenchido.
REGRA_REABERTURA_VALIDA_PERIODO_APURACAO	Para recepção do evento de Reabertura, é necessário que já exista evento de encerramento para o período de apuração indicado no evento.
REGRA_REINTEG_EXCLUSAO_EVENTO	Em caso de exclusão do evento de reintegração, o vínculo é novamente considerado encerrado desde a data do desligamento, e as folhas elaboradas a partir da competência do desligamento nas quais conste o trabalhador deverão ser marcadas como inconsistentes, devendo ser objeto de retificação pela empresa.
REGRA_REINTEG_VERIFICA_FOPAG_POSTERIOR	Arquivos de folha de pagamento porventura enviados para períodos iguais ou posteriores a {dtEfeito} serão marcados como inconsistentes , devendo ser objeto de retificação pela empresa, exceto se o campo {indPagtoJuizo} for igual a [S], situação em que não há o envio de evento de remuneração para o período compreendido entre a data do desligamento e a data de retorno.
REGRA_REMUN_CATEG_COMPATIVEL_CLASSTRIB	A categoria indicada no evento de remuneração deve ser compatível com a classificação tributária do contribuinte (definida no evento de informações do empregador), conforme tabela de compatibilidade entre categoria de trabalhadores e classificação tributária.
REGRA_REMUN_CATEG_COMPATIVEL_TPLOTACAO	A categoria indicada no evento de remuneração deve ser compatível com o tipo de lotação (indicado na Tabela de Lotações Tributárias) da lotação informada no registro {ideEstabLot}, conforme tabela de compatibilidade entre Categorias de Trabalhadores e Tipos de Lotação.
REGRA_REMUN_CATEG_EXISTENTE_RET	A categoria indicada no registro de remuneração de trabalhadores sujeitos ao RET, ou seja, segurado empregado ([101, 102, 103, 104, 105, 106]), servidor público ([301, 302, 303, 305, 306, 309]), trabalhador avulso ([201,202]), trabalhador cedido ([401, 410]) ou algumas categorias de contribuinte individual ([721, 722, 723, 731, 734, 738, 761, 771, 901, 902]) deve ser igual àquela existente no RET para o referido vínculo (matrícula) ou categoria de trabalhador.
REGRA_REMUN_CONTROLE_DUPLICIDADE	A "chave" de identificação do evento de remuneração é o CPF do trabalhador, não sendo possível a existência de dois eventos válidos do mesmo declarante para o mesmo CPF de trabalhador no mesmo período de apuração. Para "substituição" do evento de um determinado trabalhador, é necessária a "exclusão" do evento anterior, ou que o novo evento venha com o indicativo de "retificação" e referência ao evento encaminhado anteriormente, cujas
REGRA_REMUN_EXISTE_ESTAB	informações serão substituídas pelo novo evento. No evento de remuneração, caso o registro de identificação do estabelecimento

	indique um número de CNPJ, CAEPF ou CNO, verificar a existência do estabelecimento indicado na Tabela de Estabelecimentos, CAEPF e Obras de Construção Civil (S-1005).
REGRA_REMUN_IND_RETIFICACAO	Caso o evento apresente o indicativo de "retificação", o número do recibo do evento que será retificado pelo evento atual deverá referir-se a um evento válido (ainda não excluído ou retificado), e, além disso, este evento deverá referir-se ao mesmo trabalhador (cpf) e ao mesmo período de apuração indicado no evento. Caso o evento que está sendo retificado seja relativo a um período já encerrado, a retificação só é aceita se enviada após o evento específico de "reabertura" das informações (S-1298). Se a retificação do evento implicar em alteração do valor informado no campo {vlrLiq} e já houver pagamento informado no S-1210, este (S-1210) será marcado como inconsistente.
DECDA DEMIN LA EVICEE DECLICAMENTO	
REGRA_REMUN_JA_EXISTE_DESLIGAMENTO	Se existir no RET evento de desligamento para o trabalhador/vínculo ao qual se refere a remuneração, cuja data de desligamento esteja compreendida no período de apuração informado no evento, não deve existir "remuneração" no evento S-1200 para o referido vínculo (cpf + matrícula, no caso de trabalhador empregado). A exceção para esse caso é o pagamento de PLR, que pode ser feito após o desligamento, ou houver informação de "quarentena", ou ainda, se a remuneração for relativa a períodos anteriores {remunPerAnt}, conforme definido na REGRA_REMUN_TRAB_EXISTENTE_RET. De forma semelhante, se houver evento de TSV - Término cuja data do término esteja compreendida no período de apuração indicado no evento, a remuneração do cpf + categoria não deve ser informada no evento S-1200. A exceção para esse caso é a existência de informações de "quarentena", conforme definido na
DECENT DEPOSITE EXCLUSIVO	REGRA_REMUN_TRAB_EXISTENTE_RET.
REGRA_REMUN_PERMITE_EXCLUSAO	Se o evento que está sendo excluído pertencer a um período de apuração para o qual já exista encerramento das informações, o evento de exclusão somente será aceito se encaminhado após o evento de "reabertura" das informações (S-1298).
REGRA_REMUN_TRAB_EXISTENTE_RET	A) Se houver remuneração no registro {remunPerApur}, verificar a categoria e executar as seguintes validações: 1) se a categoria de trabalhador indicar " empregado" ([101, 102, 103, 104, 105, 106]) ou "agente público" ([301, 302, 303, 306, 309]), aplicar a regra REGRA_EXISTE_VINCULO, considerando o CPF apresentado na identificação do trabalhador e a matrícula indicada no registro {remunPerApur}. Em caso de existência, aplicar a regra REGRA_VINCULO_ATIVO_NA_DTEVENTO, considerando como data do evento o período de apuração da folha. 2) se a categoria indicar um dos tipos de trabalhador sujeito a registro de "Trabalhador Sem Vínculo - TSV", a saber: trabalhadores avulsos [201, 202], servidor público indicado a conselho ou órgão representativo [305], Trabalhadores Cedidos {401, 410], as categorias do grupo Contribuinte Individual [721, 722, 723, 731, 734, 738, 761, 771] e estudantes [901, 902], aplicar a regra REGRA_EXISTE_EVENTO_TSV_INICIO. Em caso de existência, aplicar a REGRA_EXISTE_EVENTO_TSV_INICIO. Em caso de existência, aplicar a REGRA_TSV_ATIVO_NA_DTEVENTO, considerando como data do evento do período de apuração da folha. 3) Nos dois casos anteriores, caso já exista evento de desligamento (ou de término de TSV) para o vínculo respectivo, ocorrido em período anterior ao período de apuração indicado no evento de remuneração, o evento poderá recebido apenas se: 3.1) Existir exclusivamente rubrica definida como PLR (código 1300 da tabela de natureza de rubricas), conforme tabela de natureza de rubricas, e a mesma estiver com {codIncidCP} igual a [00]; ou 3.2) O grupo "quarentena" tiver sido preenchido no respectivo evento de desligamento/término de TSV, e a {dtFimQuar} for superior ou igual ao período de apuração indicado no evento de remuneração. B) Se houver remuneração no registro {remunPerAnt} com categoria relativa a "segurado empregado", executar a REGRA_EXISTE_VINCULO, considerando o CPF apresentado na identificação do trabalhador e a matrícula da respectiva remuneração. Em caso de existência, apl
REGRA_REMUN_VALIDA_INFO_COMPLEMENTAR	Se o grupo de "informações complementares" (infoComplem) for preenchido, as informações de NOME e DATA DE NASCIMENTO devem ser validadas na base do CPF, e o NIS deve ser validado na base de dados CNIS.
REGRA_REMUN_VALIDA_LOCAL_TRABALHADOR	Se a categoria indicada no registro de remuneração do período de apuração {remunPerApur} indicar "Segurado Empregado", deve existir pelo menos um registro de remuneração vinculado ao estabelecimento informado no RET. A informação do estabelecimento, como local de trabalho do empregado é prestada no evento de admissão, podendo ser modificada pelo evento de alteração do contrato de trabalho, devendo ser observada, ainda, a informação vigente para o período de apuração ao qual se refere a remuneração.
REGRA_RETIFICA_DT_ACIDENTE	Em caso de retificação do evento de Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT para alterar a {dtAcid}, verificar a existência de evento subsequente de afastamento em decorrência de acidente de trabalho, de forma a evitar

	inconsistência na cronologia dos eventos. (ex: acidente em jan/201x, afastamento em jan/201x por acidente de trabalho, depois tenta alterar a data do acidente do evento para mar/201x). Neste caso, ou seja, se houver evento de afastamento temporário por acidente de trabalho, a {dtAcid} somente poderá ser retificada para uma data anterior à data de afastamento.
REGRA_RETIFICA_EVENTO_AFASTAMENTO	O evento de afastamento inicial não pode ser retificado se já houver evento de
REGRA_RETIFICA_MESMO_VINCULO	alteração ou de término respectivo. Em caso de retificação, o evento retificador deve referir-se ao mesmo vínculo (CPF + Matricula) do evento original;
REGRA_RETIFICACAO_NAO_PERMITIDA	Não é permitida a retificação do evento.
REGRA_RUBRICA_COMPATIVEL_CATEGORIA	Com base na categoria indicada no registro superior ao qual a rubrica está vinculada, analisar:
	1) Se for relativa a segurado empregado ou avulso não é permitida a inclusão de registro cujo {codRubr} classificada na tabela de RUBRICAS com {codIncCP} seja igual a [34,35];
	2) Se for relativa a contribuinte individual [701,711,721,722,723, 731,734,738,741,751,761,771,781], não podem ser utilizados códigos de rubrica cuja classificação de incidência tributária informada nos campos {codIncCP} e
	 {codIncIRRF} da tabela de RUBRICAS correspondente seja específica de segurados empregados. Portanto, não são aceitas rubricas cujo: 2a) {codIncCP} classificado como: [12, 21, 22, 32, 51, 92, 93, 94], exceto se
	categoria de trabalhador = [771]; 2b) {codIncIRRF} classificado como: [12,13,14,32,33,34,42,43,47,52,53,54,57,58,62,63,64,71,92,93,94], exceto se categoria de trabalhador = [771]; 2c) {codIncCP} seja igual a [34,35] se a CATEGORIA do respectivo trabalhador for diferente de [711,734].
	2d) {codIncCP} classificado como [31] se {classTrib} do contribuinte for igual a [21,22] (Pessoa Física) e {tpLotacao} = [21], pois não existe previsão legal de desconto de contribuição do segurado contribuinte individual que é contratado por outro contribuinte individual, exceto se {tpInsc} do respectivo extelectorizante = [41,(CNIO)].
	estabelecimento = [4] (CNO); 3) Se for relativa a dirigente sindical, observar a "categoria de origem" (informada no evento de início) para determinar se o mesmo é empregado ou contribuinte individual e aplicar uma das duas regras anteriores;
	 4) Se for relativa ao estagiário, não podem ser aceitas rubricas cujo {codIncCP} ou {codIncFGTS} seja diferente de [00] 5) Se for relativa ao MEI, não pode ser aceita rubrica cujo {codIncCP} seja igual
REGRA_RUBRICA_COMPATIVEL_DECTERCEIRO	a [31,32]. Se {indApuracao} do registro de abertura do evento de remuneração for igual a [2] (décimo terceiro salário), são permitidas apenas as rubricas na remuneração do período de apuração cujo {codIncCP} da tabela de RUBRICAS seja igual a [00, 12, 22, 32, 92,94] e cujo {codIncIRRF} seja igual a [12, 32, 42, 47, 52, 57, 62, 64, 71, 77, 92]. A mesma regra deve ser observada em relação a {remunPerAnt}, se o {perApur} indicar um ANO (AAAA).
REGRA_RUBRICA_COMPATIVEL_REGIME_PREV	Quando a categoria indicada no registro de remuneração ({remunPerApur} ou {remunPerAnt}) indicar "segurado empregado", verificar no RET a informação prestada no campo {tpRegPrev} do evento de admissão (e respectivas alterações), pois se {tpRegPrev} igual a [3] somente podem ser incluídas rubricas com {codIncCP} igual a [00].
REGRA_TAB_PERMITE_EXCLUSAO	Em caso de {exclusao}, o registro identificado pelo período de validade deve existir e o registro somente pode ser excluído se não houver outros arquivos de eventos enviados anteriormente que façam referência ao mesmo.
REGRA_TABESTAB_VALIDA_CNAE	O {cnaePrep} informado para o estabelecimento deve existir na tabela CNAE e deve constar entre as atividades do estabelecimento no cadastro do CNPJ, CNO ou CAEPF.
REGRA_TABESTAB_VALIDA_ESTABELECIMENTO	Para empregador cuja natureza jurídica seja igual a [102-3, 103-1, 105-8, 106-6, 108-2, 110-4, 111-2, 112-0, 113-9, 114-7, 115-5, 116-3, 117-1, 118-0, 119-8, 120-1, 121-0, 123-6, 124-4], é permitida a inclusão de estabelecimentos com CNPJ de raiz diferente da raiz do CNPJ do empregador, desde que o CNPJ incluído também seja relativo a órgão público e pertencente ao empregador no
REGRA_TABESTAB_VALIDA_GILRAT	cadastro CNPJ da RFB A {aliqRAT} deve ser aquela definida no Decreto 3.048/99 para o CNAE preponderante do estabelecimento. A divergência só é permitida se existir o registro complementar com informações sobre o processo administrativo/judicial que permitir a aplicação de alíquotas diferenciadas.
REGRA_TABESTAB_VALIDA_INFO_CNO	O preenchimento do grupo {infoObra} somente pode ser efetuado em estabelecimento CNO, por empresa cujo {indDesFolha} indicado nas informações do empregador seja igual a [1]. A informação prestada no campo {indSubstPatrObra} deverá ser validada em função da data de início da obra, constante no cadastro do CNO, da seguinte forma: 1) Para obras iniciadas até 31/03/2013, deve ser igual a [2] (contribuição patronal não substituída); 2) Para obras iniciadas entre 01/04/2013 e 31/05/2013, deve ser igual a [1] (contribuição patronal integralmente substituída); 3) Para obras iniciadas entre 01/06/2013 e 31/10/2013, pode ser igual a [1] ou

	[2];
	4) Para obras iniciadas a partir de 01/11/2013, deve ser igual [1]; Esta informação é única para o CNO, não podendo existir duas informações
	diferentes ao longo do tempo.
REGRA_TABESTAB_VALIDA_VINC_ENTE	Para órgão público da administração direta federal, com {natJurid} = [101-5,104-0,107-4,116-3], CNPJ informado deve estar vinculado ao ente federativo/poder. A vinculação é checada nas bases da RFB, no CNPJ.
REGRA_TABGERAL_ALTERACAO_PERIODO_CONFLITANTE	Em caso de alteração de período de validade das informações, não deve existir outro registro na tabela com o mesmo código de identificação (chave) em período de vigência conflitante com o novo período de validade informado.
REGRA_TABGERAL_EXISTE_REGISTRO_ALTERADO	Em caso de alteração, deve existir registro na tabela com o mesmo código e período de validade informados no evento.
REGRA_TABGERAL_EXISTE_REGISTRO_EXCLUIDO	Em caso de exclusão, deve existir o registro na tabela com o mesmo código e período de validade informados no evento.
REGRA_TABGERAL_INCLUSAO_PERIODO_CONFLITANTE	Em caso de inclusão, não deve existir outro registro na tabela com o mesmo código de identificação (chave) em período de vigência conflitante com o período informado no registro atual.
REGRA_TABLOTACAO_COMPATIB_TPLOTACAO_CLASSTRIB	O tipo de lotação deve ser compatível com a CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA do empregador.
REGRA_TABLOTACAO_EXISTE_TABOPERPORTUARIO	Para o tipo de lotação 08, o CNPJ indicado no campo {nrInsc} deve existir na tabela de OPERADORES PORTUÁRIOS (S-1080).
REGRA_TABLOTACAO_VALIDA_CNO_PARCIAL	Se o tipo de lotação indicar empreitada parcial ou sub-empreitada [02], o CNO informado no campo {nrInsc} deve pertencer ao CNPJ/CPF indicado no campo {nrInscProp}
REGRA_TABLOTACAO_VALIDA_FPASTERCEIROS	O FPAS indicado deve ser compatível com a classificação tributária do contribuinte, conforme tabela 24. Para o tipo de lotação 08, os códigos de FPAS/Terceiros indicados no registro
REGRA_TABOPPORTUARIO_VALIDA_OGMO	devem ser iguais a 680/0131. O evento somente pode ser encaminhado por OGMO (classificação tributária =
REGRA_TSV_ATIVO_NA_DTEVENTO	[09]) A data do evento deve estar compreendida entre a data de início e de término
	indicadas nos eventos de "Trabalhador Sem Vínculo". No caso específico do evento de remuneração (S-1200), se existir evento de TSV - término com
	preenchimento do grupo {quarentena}, a data de término a ser considerada para fins de aceitação do evento de remuneração é a {dtFimQuar}
REGRA_TSV_COMPATIBILIDADE_CLASSTRIB_CATEGORIA	Verificar se a categoria de trabalhador é compatível com a classificação tributária do contribuinte (informada no evento de informações do empregador): 1) As categorias de "Avulso" somente podem ser utilizadas se a classificação tributária for igual a [09] ou [10];
	2) As categorias de "Cooperado" somente podem ser utilizadas se o indCoop definido no evento de informações cadastrais do empregador for diferente de "zero";
	 A categoria "Dirigente Sindical" somente pode ser utilizado se a classificação tributária for igual a [10] ou [14];
	 4) A categoria "Diretor não empregado" e "Servidor Público indicado" somente podem ser utilizados se {tpInsc} do empregador for igual a [1] (PJ). 5) A categoria "Estagiário" não pode ser utilizado pela classificação tributária [22] (Seg. Especial);
REGRA_TSV_RETIFICA_EVENTO_INICIO	Em caso de retificação do evento "Trabalhador Sem Vínculo - Início", o evento retificador deverá se referir ao mesmo CPF e "categoria" informado no evento
	original. Por integrar a "chave" de identificação para este tipo de evento, a "categoria" não pode ser objeto de retificação. Caso tenha sido informado
	incorretamente, o evento de início deverá ser excluído e o novo evento com a categoria correta deverá ser enviado.
REGRA_TSV_TRABALHADOR_CEDIDO	O grupo infoTrabCedido do evento "Trabalhador Sem Vínculo (TSV) - Início" deve atender as seguintes regras:
	somente pode ser enviado por empregador cuja natureza jurídica informada no evento de Informações do Empregador seja relativa a administração pública
	(código da natureza jurídica iniciado por [1]); 2) A informação da origem do trabalhador cedido, prestada no evento TSV
	Início, deverá ser validada no RET se a {dtInício} for igual ou superior a data de início de vigência do eSocial (deve existir o vínculo do trabalhador na empresa
	cedente - cnpjCednt + cpfTrab + matricCed + dtAdmCed); 3) No caso anterior, deve existir também o respectivo afastamento pelo motivo
	de "Cessão" no empregador Cedente em data imediatamente anterior a data de início na empresa cessionária.
REGRA_TSV_VALIDA_ORIGEM_DIRIGENTE_SINDICAL	Em evento "Trabalhador Sem Vínculo - Início" de dirigente sindical, se a categoria original indicada no campo {categOrig} for relativa a "empregado".
	este só é aceito se o mandato sindical for relativo a período para o qual haja informação de vínculo ativo no empregador de origem, conforme indicado nos
REGRA_TSV_VERIFICA_DUPLICIDADE	campos ({cnpjOrigem} + {cpfTrab} + {matricOrig} + {dtAdmOrig}). Não é possível o envio de dois eventos de início de trabalhador sem vínculo para
DECDA LINICIDADE PCTO	o mesmo trabalhador (CPF) e categoria, exceto se já houver respectivo evento de "término" anterior ao envio do segundo evento.
REGRA_UNICIDADE_PGTO	Para cada demonstrativo de pagamento (campo ideRecPgto) do S-1200, S-1202,

	S-2299 e S-2399 pode haver apenas um evento S-1210 correspondente.
REGRA_VALIDA_ADMISSAO_PRELIMINAR	Para aceitação do evento de admissão de trabalhador - registro preliminar:
	 a) O CPF indicado no evento deve existir na base de dados do CPF (verificar CPF + data de nascimento);
	b) Para cada evento de admissão preliminar (S-2190) pode haver apenas um
	evento de admissão completo (S-2200), na relação de 1 para 1. Enquanto não
	houver o correspondente evento de admissão completo, o evento de admissão
	preliminar fica pendente. c) Não é permitido o envio de evento para trabalhador (CPF) para o qual já
	exista evento de admissão preliminar sem o respectivo evento de admissão
	definitivo (S-2200).
REGRA_VALIDA_CNPJ	O CNPJ não podoré portoger a pessea jurídica Inenta (cituação 4) pelo
	 a) O CNPJ não poderá pertencer a pessoa jurídica Inapta (situação=4) pelo motivo de Inexistência de Fato (motivo=15);
	b) Caso o CNPJ esteja baixado, a data de ocorrência do evento (em caso de
	evento trabalhista) deve ser igual ou anterior a data da baixa. Em caso de
	evento periódico mensal, o período de apuração deverá ser anterior ou igual ao mês/ano da baixa.
	c) CNPJ não poderá estar anulado ou cancelado.
REGRA_VALIDA_EMPREGADOR	1. Se o {tpInsc} do empregador for igual a [1] (CNPJ), o CNPJ indicado no
	campo {nrInsc} deve obedecer às seguintes condições:
	 a) CNPJ não poderá pertencer a pessoa jurídica Inapta (situação=4) pelo motivo de Inexistência de Fato (motivo=15);
	b) Caso o CNPJ esteja baixado, a data de ocorrência do evento (em caso de
	evento trabalhista) deve ser igual ou anterior a data da baixa. Em caso de evento
	periódico mensal, o período de apuração deverá ser anterior ou igual ao mês/ano
	da baixa. c) CNPJ não poderá estar anulado.
	c) Civis não podera estar antitudo.
	2. Se o {tpInsc} do empregador for igual a [2] (CPF), o CPF indicado no campo
	{nrInsc} não poderá estar cancelado:
	 a) em data anterior à data de ocorrência de evento não periódico; b) no mês/ano do período de apuração de evento periódico;
REGRA_VALIDA_FECHAMENTO_FOPAG	Para recepcionar o evento de fechamento, efetuar as seguintes verificações:
	a) Não deve existir evento de admissão parcial (S-2190) sem o correspondente
	evento de admissão (S-2200) cuja "data de admissão" seja anterior ou igual ao
	período de apuração da folha de pagamento. b) Validar a integridade entre os eventos de remuneração (S-1200)
	recepcionados e os trabalhadores "ativos" do RET, da seguinte forma:
	b1) Todos os trabalhadores admitidos em período igual ou anterior ao período de
	apuração, e que não estejam desligados ou cujo desligamento seja posterior ao período de apuração, devem possuir o respectivo evento de remuneração já
	encaminhado para o mesmo período de apuração. Exceção: se o trabalhador
	estiver afastado durante todo o período de apuração em um dos seguintes
	códigos de afastamento [01,02,03,04,05,06,07,11,12,13,14,21,22,23,24,25,27].
	b2) Trabalhadores admitidos no mês do período de apuração, a critério da empresa e em decorrência de dificuldades operacionais, poderão não ter seus
	respectivos eventos de remuneração para fechamento dos eventos periódicos.
	Essa situação, apesar de irregular, não impede o fechamento dos eventos
	periódicos e gerará para o empregador um "alerta";
	b3) Se, após recepcionados os eventos de remuneração houver o envio de algum evento que torne a existência do evento de remuneração para o período de
	apuração incompatível com as informações do RET (ex: exclusão de evento de
	admissão, retificação de data de admissão, envio/retificação de evento de
	desligamento, etc.), o fechamento não poderá ser efetuado, a menos que sejam feitos os ajustes necessários de forma a manter a consistência das informações
	(como por exemplo, a exclusão do evento do respectivo evento de remuneração).
	b4) O envio de alguns eventos pode tornar inconsistente a informação prestada
	no evento de remuneração (ex: alteração de incidência de rubricas, retificação de
	admissão). Neste caso, devem ser retificados os eventos de remuneração afetados para possibilitar a recepção do evento de "fechamento".
	c) O campo {indApurAliqFap} somente pode ser igual a [2] se houver
	informação sobre a existência de processo judicial relativo ao FAP nas
	informações do empregador.
	 d) O FAP informado deve corresponder ao constante no cadastro do empregador na RFB (CNPJ). Divergências só são aceitas se houver informações de processo
	relativo ao FAP.
	e) Existindo um ou mais trabalhadores "TSV" ativos no período de apuração da
	folha de pagamento e para os quais não tenha sido enviado o respectivo evento
	de remuneração, o evento de fechamento será recepcionado, no entanto, serão gerados "avisos" contendo o nome, cpf e nis dos trabalhadores para os quais não
	foi prestada a informação de remuneração.
REGRA_VALIDA_ID_EVENTO	A identificação única do evento (Id) é composta por 36 caracteres, conforme
	abaixo: IDTNNNNNNNNNNNNNAAAAMMDDHHMMSSQQQQQ

	T - Tipo de Inscrição do Empregador (1 - CNPJ; 2 - CPF); NNNNNNNNNNNNN - Número do CNPJ ou CPF do empregador - Completar com zeros à direita; AAAAMMDD - Ano, mês e dia da geração do evento; HHMMSS - Hora, minuto e segundo da geração do evento;
	QQQQQ - Número sequencial da chave. Incrementar somente quando ocorrer geração de eventos na mesma data/hora.
REGRA_VALIDA_PERIODO_APURACAO	Texto Fixo Se {indApuracao} for igual a [1] (mensal), o evento periódico somente pode ser enviado se o mês/ano do período de apuração for igual ou inferior ao mês/ano corrente. Se {indApuracao} for igual a [2] (décimo terceiro), o evento periódico pode ser enviado se ano do período de apuração for igual ou inferior ao ano corrente. Além disso, efetuar as seguintes verificações: a) No caso do evento de Remuneração (S-1200), se já existe, para o período de apuração indicado no evento, evento de encerramento (S-1299), a aceitação do evento fica condicionada ao envio do evento indicativo de Reabertura das informações de remuneração (S-1298).
REGRA_VALIDA_TRABALHADOR_BASE_CNIS	Nos casos em que o NIS for informado, deverá ser efetuada validação do CPF, NIT e DT_NASCIMENTO na base de dados no CNIS.
REGRA_VALIDA_TRABALHADOR_BASE_CPF	As informações de identificação do trabalhador (CPF, NOME E DATA DE NASCIMENTO) deverão ser validadas na base de dados do CPF para evitar erro de identificação do trabalhador.
REGRA_VINCULO_ATIVO_NA_DTEVENTO	O vínculo identificado pelo CPF + Matrícula deve estar ativo na data do evento (ou seja, a data do evento deve estar compreendida entre a admissão e o desligamento). Observar que o "desligamento" em regra geral é informado no evento específico, mas também é possível, em algumas situações, que a data de desligamento seja informada no próprio evento de cadastro inicial do vínculo.